**Relator(a) – Conselheiro(a): Tatiani Botini Pires**

**SÍNTESE DO PROCESSO:**

Trata-se de processo sob o protocolo nº. 23065.005819/2023-17 que versa sobre o Programa e o Projeto Institucional de Ensino da Universidade do Estado de Mato Grosso, encaminhado a esta Câmara Setorial de Ensino para apreciação e emissão de Parecer, conforme dispõe o Art. 28 da Resolução 020/2012- que Aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A matéria em comento atende ao disposto no Art. 28 do mencinado regimento, inciso III, a saber: ***III. Apreciar normas para elaboração e acompanhamento de projetos de ensino.***

.

Considerando que o objeto do processo é matéria de competência da apreciação por esta Câmara Setorial de Ensino, passa-se a relatar.

**APRECIAÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR**:

O processo nº. 23065.005819/2023-17 que versa sobre a proposta de minuta para instituir resolução que trate da proposição de Programas e Projetos Institucionais de Ensino da Universidade do Estado de Mato Grosso, em contato com a Pró-reitoria de ensino foi explicado que a referida minuta foi construída com base nos documentos que regem o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência – Pibid vinculado a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC). O processo em análise além da minuta apresenta também o Parecer nº475/2023-PROEG.

Da análise da matéria, o relator destaca:

I. A proposta de minuta apresenta pontos de redação que precisam ser corrigidos e/ou mais detalhados;
II. Pela leitura o entendimento da relatoria é que os Programas de Ensino como um todo serão vinculados diretamente na PROEG e não nas faculdades como ocorre nos programas de Extensão e de Pesquisa;
III. A proposta não apresenta a possibilidade de institucionalização de cursos de ensino para o aperfeiçoamento dos acadêmicos da graduação;
IV. A proposta não veio acompanhada de uma Instrução Normativa que descreva o fluxo de institucionalização dos projetos e dos programas de ensino junto a UNEMAT, seja pelo SIGAA ou por outras vias institucionais, o que gera preocupação quanto aos fluxos necessários para sua aplicação.

Diante do exposto o relator manifesta-se por **APROVAÇÃO PARCIAL**, condicionada a leitura da referida minuta na íntegra durante a 3ª sessão do CONEPE com a finalidade de garantir o atendimento dos apontamentos identificados ponto a ponto pela relatora bem como de outros que surjam por parte de outros membros presentes na sessão.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

Do exposto, da análise da matéria a Câmara emite, nos termos do Art 16 da resolução 020/2012-CONSUNI, parecer conclusivo pela **APROVAÇÃO PARCIAL** condicionada a leitura da referida minuta na íntegra durante a 3ª sessão do CONEPE

o destaque apresentado pelo relator, devendo as demais partes não destacadas serem consideradas aprovadas.

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2023.

Membros que subscrevem o presente parecer:
Miguel Tadayuki Koga
Tatiani Botini Pires
Toni Amorim de Oliveira
Valci Aparecida Barbosa
Óhóri Haritxana Karajá (Ausente)

*Emitido em 06/11/2023*

**PARECER CÂMARA CONEPE Nº 21/2023 - CONEPE-CSEN (11.11.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 06/11/2023 20:43 )***
TATIANI BOTINI PIRES
*PRESIDENTE DA CÂMARA SETORIAL DE ENSINO-CONEPE*
*PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)*
*Matrícula: 90374008*

Visualize o documento original em https://sipac.unemat.br/documentos/ informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo: **PARECER CÂMARA CONEPE**, data de emissão: **06/11/2023** e o código de verificação: **58a0129113**